

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

LEI N.º 38, DE 1º de Outubro de 1976

LEI 38

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Cordeiro autorizada a suplementar as verbas orçamentárias do presente exercício como segue:

CAMARA MUNICIPAL - CR\$ - 9.410,00

Pessoal Civil - 3111-00-00-02 CR\$ - 8.910,00

Serviços de Terceiros - 3130 CR\$ - 500,00

GABINETE DO PREFEITO - CR\$ 36.800,00

3111-01-00 - Pessoal Civil CR\$ - 24.800,00

3120-01-00 - Material de Consumo CR\$ - 4.000,00

3130-01-00 - Serviço de Terceiro CR\$ - 5.000,00

3140-01-00 - Enc, Diversos CR\$ - 3.000,00

SECRETARIA DA PREFEITURA - CR\$ 46.100,00

3111-02-00 - Pessoal Civil CR\$ - 10.100,00

3120-02-00 - Mat. de Consumo CR\$ - 4.000,00

3130-02-00 – Serv. De Terceiros CR\$ - 12.000,00

3140-02-00 – Encargos Diversos CR\$ - 10.090,00

SERVIÇO DE FAZENDA - CR\$ 44. 150,00

3111-04-00 - Pessoal Civil CR\$ - 27.500,00

3120-04-00 – Material de Consumo CR\$ - 2.000,00

3231-04-00 - Inativos, CR\$ - 6.800,00

3232-04-00 - Pensionistas CR\$ - 6.400,00

3233-04-00 – Salário Família CR\$ - 1.450,00

ASSESSORIA TÉCNICA - CR\$ 6.000,00

31 11-03-00 - Pessoal Civi CR\$ - 61. 200,00

SERVIÇODE LIMPEZA CR\$ - 61. 200,00

3111-05-00 - Pessoal Civil

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CR\$ 59.000,00

3111-06-00 - Pessoal Civil CR\$ - 45.000,00

3140-06-00 – Encargos Diversos CR\$ - 6.000,00

3130-06-00 – Serviços de Terceiros CR\$ - 8. 000,00

SERVIÇOS URBANOS - CR\$ 80.000,00

3111-05-01 – Pessoal Civil CR\$ - 6.800,00

SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM CR\$ - 240.000,00

3120-07-01 - MaleAlal de Conðumo CR\$ - 30.000,00

4110-07-01 - Obnws Pública CR\$ - 50.000,00

SETOR VE OBRAS E TRANSPORTES - CR\$ 74.000,00

3111-07-03 – Pessoal Civil CR\$ - 90.000,00

3120-07-03 - Val. de Consumo CR\$ - 20.000,00

4110-07-03 - Obras Públicas CR\$ - 130.000,00

SERVIÇODE SAÚDE - CR\$ 9.410,00

3111-08-00 - Pessoal Civil CR\$ - 2.000,09

3120-08-00 - Material de Consumo CR\$ - 2.000,00

3130-08-00 – Serviços de Terceiros CR\$ - 2.000,00

3210-08-00 - Sub. Sociais CR\$ - 2.000,00

4110-08-00 – Obras Públicas CR\$ - 66.000,00

Pessoal Civil - 3111-00-00-02 CR\$ - 8.910,00

Serviços de Terceiros - 3130 CR\$ - 500,00

GABINETE DO PREFEITO - CR\$ - 36.800,00

3111-01-00 - Pessoal Civil CR\$ - 24.800,00

3120-01-00 - Malenlal de. Consumo CR\$ - 4.000,00

3130-01-00 - Serviço de Terceiro CR\$ - 5.000,00

3140-01-00 - Enc, Diversos CR\$ - 3.000,00

SECRETARIA DA PREFEITURA - CR\$ 46.100,00

3111-02-00 - Pessoal Civil CR\$ - 10.100,00

3120-02-00 -Mat. de Consumo CR\$ - 4.000,00

3130-02-00 – Serv. De Terceiros CR\$ - 12.000,00

3140-02-00 – Encargos Diversos CR\$ - 10.090,00

SERVIÇODE FAZENDA - CR\$ 46.100,00

3111-04-00 - Pessoal Civil CR\$ - 27.500,00

3120-04-00 – Material de Consumo CR\$ - 2.000,00

3231-04-00 - Inaivos, CR\$ - 6.800,00

3232-04-00 - PensionistasCR\$ - 6.400,00

3233-04-00 – Salário Família CR\$ - 1.450,00

ASSESSORIA TÉCNICA - CR\$ 44. 150,00

31 11-03-00 - Pessoal Civil CR\$ - 6.000,00

SERVIÇODE LIMPEZA - CR\$ 61. 200,00

3111-05-00 - Pessoal Civil CR\$ - 59.000,00

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CR\$ 80.000,00

3111-06-00 - Pessoal Civil CR\$ - 45.000,00

3140-06-00 – Encargos Diversos CR\$ - 6.000,00

3130-06-00 – Serviços de Terceiros CR\$ - 8. 000,00

SERVIÇOS URBANOS - CR\$ - 240.000,00

3111-05-01 – Pessoal Civil CR\$ - 6.800,00

SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM - CR\$ 240.000,00

3120-07-01 - MaleAlal de Conðumo CR\$ - 30.000,00

4110-07-01 - Obnws Pública CR\$ - 50.000,00

SETOR VE OBRAS E TRANSPORTES - CR\$ 74.000,00

3111-07-03 – Pessoal Civil CR\$ - 90.000,00

3120-07-03 - Val. de Consumo CR\$ - 20.000,00

4110-07-03 - Obras Públicas CR\$ - 30.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE - CR\$ 74.000,00

3111-08-00 - Pessoal Civil CR\$ - 2.000,09

3120-08-00 - Material de Consumo CR\$ - 2.000,00

3130-08-00 – Serviços de Terceiros CR\$ - 2.000,00

3210-08-00 - Sub. Sociais CR\$ - 2.000,00

4110-08-00 – Obras Públicas CR\$ - 66.000,00

Art. 2º - Os recursos decorrentes da presente Lei ocorrerão pelo excesso da arrecadação já prevista e produzirão seus efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial da Municipalidade.

Art. 3º - Re.vogam-se as disposições em contrário..

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 1º de Outubro de 1976

WALDIR PIRES
Presidente da Câmara